



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de sinal de internet para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme diretrizes constantes deste Termo, bem como total suporte técnico local.

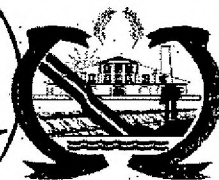
2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação desse processo dá-se frente à necessidade de contratação de empresa para fornecer serviços especializados em comunicação de dados, para acesso à rede mundial de computadores por parte dos diversos Órgãos da Administração Municipal, visando a padronização de preços, qualidade e disponibilidade da conexão nas escolas, postos de saúde, CRA's, coordenadorias e secretarias municipais, e manter um ambiente estável nos serviços conforme especificações técnicas neste Termo de Referência. É crescente a necessidade de disponibilização de acesso à Internet com qualidade para todos os órgãos Municipais, estando o serviço de acesso à internet, diretamente ligado a qualidade do atendimento ao cidadão e disponibilidade dos serviços municipais. A adoção de enlaces dedicados para acesso à Internet se mostra como a solução mais adequada para a implementação da internet para os órgãos atualmente, tendo em vista que ainda não existe uma rede municipal interligando as unidades.

2.2 É importante informar ainda que as velocidades definidas neste termo preveem a necessidade de crescimento da velocidade dos link's, não sendo necessariamente contratadas em sua totalidade, mas sim de acordo com a necessidade de expansão.

3 - DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Secretaria	Descrição	MESES	Qtde MB	V. MÉDIO	TOTAL MÉDIO MENSAL
1	EDUCAÇÃO	INTERNETE DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA LARGA 100%	12	35	R\$ 242,00	R\$ 8.470,00
2	SAÚDE	INTERNETE DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA LARGA 100%	12	25	R\$ 242,00	R\$ 6.050,00
3	ADMINISTRAÇÃO	INTERNETE DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA LARGA 100%	12	20	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	INTERNETE DEDICADA COM GARANTIA DE BANDA LARGA 100%	12	20	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
						R\$ 24.200,00



Nota: O valor mensal ora estipulado constitui-se estimativa para a prestação de todos os quatro itens. Para efeito de pagamento mensal, deverá ter presente que o valor de cada nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no mês de competência, contendo-se o montante de até R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos).

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.2 Atestado de Capacidade Técnica: de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, física ou jurídica, comprovando a prestação do serviço compatível com o objeto licitado de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s);

4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.

4.4 Documento de outorga emitida pela ANATEL para operar enlaces de comunicação de dados multimídia dentro da região da contratante ou em nível nacional;

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

a) Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;

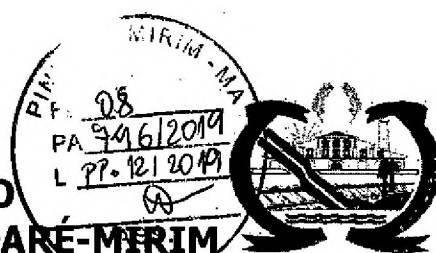
b) Em caso de problemas, tempo máximo para resolução de 4 (quatro) horas;

c) Disponibilização de blocos de ip's públicos e estáticos (conforme definido na RFC1918), assim que solicitado.

d) Fornecimento de todos os equipamentos necessários;

5.1 Entrega do serviço através de porta RJ-45 Ethernet (padrão IEEE 802.3 e derivados); Será permitida a utilização de enlaces terrestre por fibra ótica ou tecnologias de enlace via rádio frequência nas faixas de frequência entre 4 e 7 Ghz;

a) Não deverá haver franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade máxima);



b) Quaisquer interrupções nos serviços serão consideradas indisponibilidade, exceto se ocasionadas por responsabilidade da CONTRATANTE e ou programadas, sendo estas, comunicadas 72h antes e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração;

c) O tempo de interrupção deverá ser considerado entre o início da interrupção registrada pela Empresa de Telecomunicações contratada até a recuperação total da conectividade;

d) Em caso de indisponibilidade em um enlace por qualquer motivo, e depois de restabelecida a disponibilidade, nas 04 (quatro) horas seguintes houver nova indisponibilidade pelo mesmo motivo, será considerado para efeito de cálculo de descontos o período de tempo decorrido desde a primeira interrupção;

6 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 DA INSTALAÇÃO

6.1.1. Os links dedicados serão instalados na região do município de Pindaré-Mirim, onde, na respectiva ordem de serviços será especificado o endereço da instalação do respectivo link.

6.2 DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

6.2.1 O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

6.3 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.3.1. A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA com um prazo de antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas excepcionais situações de urgência.

6.4 Todas as atividades constantes neste Termo de Referência serão realizadas em campo e nas unidades operacionais da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, sendo o deslocamento de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5 Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes da ANATEL.

6.6 Deverão ser observadas as especificações dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA qualquer falha ou descumprimento das especificações requisitadas, bem como imperfeições detectadas no recebimento por parte do órgão solicitante;



6.7 Os serviços serão requisitados a CONTRATADA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável em período total de até 60 (sessenta) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, através de pedido formal da Secretaria Municipal de Administração, com a especificação dos serviços e suas quantidades.

6.8 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, e tributos incidentes sobre os serviços, despesas com a descarga dos serviços, bem como todos os insumos necessários à execução do objeto, inclusive a mão-de-obra.

6.9 A CONTRATADA assumirá exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão solicitante ou terceiros.

6.10 A Prefeitura de Pindaré-Mirim não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

7.2 Ao final de cada atendimento a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações:

- a) Nº. do chamado;
- b) Descrição do problema e da solução adotada;
- c) Detalhes dos procedimentos realizados;
- d) Data e hora da abertura e do fechamento do chamado;
- e) Data e hora do início e do término da execução dos serviços;
- f) Identificação do técnico da empresa que atendeu ao chamado;
- g) Aceite do técnico da Assessoria de Tecnologia da Informação que acompanhou a execução dos trabalhos.

7.3 Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços suporte técnicos;



7.4 Submeter à fiscalização desta Prefeitura Municipal, a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério da Prefeitura, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.5 Apresentar seus empregados designados para a prestação do serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

7.6 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços;

7.7 Fornecer os serviços, incluindo todos os equipamentos, softwares e demais itens necessários ao cumprimento dos requisitos dos serviços elencados neste Termo de Referência;

7.8 Informar formalmente ao gestor do contrato sobre quaisquer mudanças de identificação dos circuitos contratados;

7.9 Informar ao gestor do contrato sobre as necessidades de interrupções dos acessos contratados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

7.10 Acatar as observações feitas pelo gestor do contrato quanto à execução do serviço e à qualidade dos materiais empregados;

8 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

a) A finalidade deste critério de aferição é o de buscar garantir a disponibilidade do serviço;

b) A meta a cumprir, para os links de acesso à internet, é manter os serviços de comunicação totalmente operacional em 95% do tempo, ou seja, no máximo 36 horas de indisponibilidade dos serviços por mês (considerando o mês como 24 horas x 30 dias); O instrumento de medição será através das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

c) A forma de acompanhamento será das ocorrências registradas pelo fiscal de contrato;

d) A periodicidade será mensal;

e) O Mecanismo de Cálculo do percentual de desconto no pagamento calculado da seguinte forma:

f) Percentual desconto = $((\text{Horas Indisponíveis} \times \text{Fator_de_Ajuste}) / 720) \times 100$

g) O início da vigência do ANS ocorrerá junto com a vigência do contrato e enquanto houver conexões contratadas, independentemente de transcrição;



h) A faixa de ajuste no pagamento está implementada no fator_de_ajuste do mecanismo de cálculo conforme tabela abaixo:

Nº. de Horas Indisponíveis	Fator de Ajuste
de 36,1 a 40 horas	1
de 40,1 até 50 horas	2
de 50,1 a 60 horas	3
de 60,1 a 70 horas	4
acima de 70 horas	5

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 9.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;

9.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços; e

9.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;




12.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Jabson Gomes Bringel
Secretaria Municipal de Finanças


Maria Nazare da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação


Maria de Lourdes Barroso Barros
Secretaria Municipal de Saúde


Deyjany Mayara Silva Pereira
Coordenadora de gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social